

Sumário

LEIS E DECRETOS	1
ATOS CONJUNTOS	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	4
SECRETARIA DE TRABALHO	4
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	4
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	5
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	5
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE DE MARICÁ	6

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 331,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para as contratações por tempo determinado que visem atender as situações decorrentes da vedação à admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a possibilidade de contratações temporárias, descrita no artigo 8º, caput, bem como no respectivo inciso IV da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e altera os §§ 1º e 2º e insere o § 3º, ao art. 4º da Lei Complementar nº 291, de 12 de dezembro de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 291, de 12 de dezembro de 2017, passa a considerar como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visem atender as situações decorrentes da vedação à admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a possibilidade de contratações temporárias, descrita no artigo 8º, caput, bem como no respectivo inciso IV da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º As contratações para atender as necessidades descritas no art. 1º desta Lei Complementar serão feitas por tempo determinado, observados o prazo máximo de duração até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Admite-se a prorrogação contratual, por iguais períodos, desde que ocorram motivos que justifiquem a prorrogação, observadas as demais disposições nesta Lei Complementar e no ordenamento jurídico em vigor.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 3º A possibilidade de prorrogação constante nesta Lei Complementar se estende a todas as contratações temporárias vigentes no Município até a sua entrada em vigor.

Art. 4º Os contratos a serem realizados na forma desta Lei Complementar devem seguir as mesmas regras, procedimentos e normas estabelecida na Lei Complementar nº 291, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 5º Os concursos públicos aprovados e/ou homologados antes e/ou durante o estado de Pandemia do COVID-19 ficam suspensos até o término do Estado de Calamidade interposto em razão da Pandemia.

Art. 6º Altera os §§ 1º e 2º e insere o § 3º, ao art. 4º da Lei Complementar nº 291, de 12 de dezembro de 2017, que passam a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 4º (...)

(...)

§ 1º Admite-se a prorrogação contratual, por iguais períodos, desde que ocorram motivos que justifiquem a prorrogação, observadas as demais disposições nesta Lei Complementar e no ordenamento jurídico em vigor.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

§ 3º A possibilidade de prorrogação constante nestes parágrafos se estende a todas as contratações temporárias vigentes no Município”.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 22 de dezembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 332,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o inciso XXIII, do § 3º, e revoga os §§ 7º usque 10, e insere os §§ 11 usque 18, ao artigo 5º; Insere o inciso III, e os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 11; Insere o artigo 56-A, à Lei Complementar no 112, de 12 de dezembro de 2003, no que tange ao ISSQN, a fim de incluir as alterações trazidas pela Lei Complementar Federal no 175, de 23 de setembro de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso XXIII, do § 3º, e revoga os §§ 7º usque 10, e insere os §§ 11 usque 18, ao artigo 5º, da Lei Complementar nº 112, de 12 de dezembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art.5º (...)

(...)

§ 3º (...)

(...)

XXIII – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 do Anexo I.

(...)

§ 7º Revogado.

§ 8º Revogado.

§ 9º Revogado.

§ 10. Revogado.

§ 11. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 12. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 13. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 14. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 do Anexo I, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 15. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 16. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 do Anexo I, o tomador é o cotista.

§ 17. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 18. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no país, e, no caso de arrendatário não domiciliado no país, o tomador é o beneficiário do serviço no país.”

Art. 2º Insere o inciso III, e os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 11, da Lei Complementar nº 112, de 12 de dezembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art.11. (...)

(...)

III – as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 3º desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

§ 1º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 do Anexo I, terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 2º Compete às administradoras de cartão de crédito e débito providenciar o registro a que se refere o caput deste artigo, na forma do regulamento.

§ 3º É vedada a atribuição a terceira pessoa de responsabilidade pelo crédito tributário relativo aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09.”

Art. 3º Insere o artigo 56-A, à Lei Complementar nº 112, de 12 de dezembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 56-A. Fica autorizado o Município de Maricá a utilizar o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços, nos termos da Lei Complementar Federal no 175, de 23 de setembro de 2020, adotando os padrões de cobrança, prazos de recolhimento dos tributos, uso de sistema e demais previsões necessárias à efetivação do pagamento tributária.

§ 1º Fica o Município de Maricá autorizado a celebrar convênios, ajustes ou protocolos com os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor de Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) ou outro que venha a substituí-lo ou, ainda, com instituições financeiras para regulamentação do disposto neste artigo.

§ 2º O Município poderá exigir, na forma estabelecida em regulamento, a obrigação de emissão de notas fiscais quando da prestação dos serviços referidos no caput do presente artigo, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09, que estão dispensados da emissão de notas fiscais.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Es-

tado do Rio de Janeiro, RJ, 22 de dezembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

LEI Nº 3.000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.945, DE 05 DE AGOSTO DE 2020, QUE “DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA DE MULTA ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, EM OBSERVÂNCIA À POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos I e II, da Lei nº 2.945, de 05 de agosto de 2020, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 7º (...)

I – para pessoa física, o valor de 0,5 (meia) UFIMA;

II – para pessoa jurídica, o valor de 5 (cinco) UFIMAs”.

Art. 2º Altera o caput do artigo 16, da Lei nº 2.945, de 05 de agosto de 2020, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 16. Compete à Vigilância Sanitária Municipal, aos Fiscais de Tributos, de Obras e de Posturas, aos Guardas Municipais, assim como a qualquer outro servidor designado para o fortalecimento da fiscalização, promover a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, bem como a aplicação das punições cabíveis.”.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 22 de dezembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 621, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROIBE A REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS COMEMORATIVOS DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, o qual reconheceu o estado de calamidade pública em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 499 de 18 de março de 2020, o qual veio a declarar o estado de emergência em saúde pública no Município de Maricá, bem como todos os demais atos normativos municipais subsequentes que tiveram como iniciativa realizar medidas preventivas ao contágio da enfermidade;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de cautela que visem reduzir a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.006 de 27 de março de 2020, o qual veio a dispor sobre medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO que foi publicado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro o Pacto Social pela saúde e pela economia, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 594, de 02 de outubro de 2020, veio a dispor sobre o plano de retomada

de funcionamento dos estabelecimentos em decorrência do combate ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Maricá;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibido dentro dos limites do Município de Maricá a realização de festas e eventos de comemorações natalinas e de réveillon em espaços públicos.

Art. 2º Proíbe-se, dentro dos limites do Município de Maricá, a realização de festas e eventos de comemorações natalinas e de réveillon, abertos ou não à participação do público, que contenham acima de 20 pessoas.

Parágrafo Único: Os espaços referentes às festas e eventos que se enquadrem neste artigo deverão ainda observar às seguintes exigências:

I - disponibilização de ventilação natural aos indivíduos;

II - espaço de 2 m2 de distanciamento para cada pessoa presente;

III – utilização e/ou disponibilização a todos os presentes de máscara de proteção individual;

IV - fácil acesso a álcool em gel;

V - todos os presentes devem passar por aferição de temperatura corporal, conforme decreto 594/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS CONJUNTOS

Maricá, 23 de dezembro de 2020

Nota técnica para determinação de estágio situacional da cidade frente ao combate à pandemia do Coronavírus:

Dados da semana do dia 23/12/2020

Cidadãos em recuperação: 282 pessoas de Maricá;

Procura média por dia nas tendas (pessoas com sintomas): 291 pessoas;

Ocupação de leitos da rede municipal: 70 leitos ocupados (63,64 %)

Taxa de respiradores em uso: 27 respiradores (50 %)

Nessa semana observamos uma tendência de crescimento do contágio, foi feito um esforço de massificação da testagem inclusive em pessoas sem sintomas para podermos ter uma visão cada vez mais fidedigna da situação da pandemia no município, as médias essa semana foram de 73 leitos ocupados por dia, 291 pessoas procuraram as tendas em busca de atendimento por dia, tivemos uma taxa de confirmação de 352 pessoas por dia e 319 pessoas se recuperaram por dia, esta semana tivemos a confirmação de 13 óbitos de maricaenses por consequência da Covid19.

Neste momento solicitamos que o Gabinete de prevenção estabeleça algum limite para as celebrações de final de ano, tendo em vista a tendência apresentada nessas últimas semanas. Recomendamos ao Gabinete de Prevenção que permaneça com o estágio da bandeira Amarela nível 2 para a próxima semana, porém reforçamos a necessidade de análise das políticas de flexibilização.

Atenciosamente,

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

Secretária de Saúde

Mat. 106016

Maricá, 23 de dezembro de 2020.

O Gabinete de prevenção reunido, ordinariamente, neste dia

23/12/2020, considerando a Nota Técnica emitida pela Secretaria de Saúde do dia 23/12/2020, bem como a certeza da continuação do compromisso de nossa população com todos os requisitos de prevenção individual, analisando os indicadores conforme o Decreto 594/2020.

Com Base na Nota Técnica 30 da Secretaria de Saúde do Município, que indica uma tendência de aumento nos números, este Gabinete determina algumas medidas fundamentais e imediatas.

Publicação de Decreto proibindo qualquer festa natalina e de réveillon dentro dos limites do Município de Maricá em espaços públicos.

Este Gabinete determina que no período de 28/12/2020 a 03/01/2021, Maricá permanecerá no estágio de bandeira Amarelo nível 2.

Sem mais, lavramos e assinamos.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

SIMONE DA COSTA

Secretária de Saúde

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARÃES

Secretário Municipal de Governo-Interino

FABRÍCIO PORTO

Procurador Geral

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

POLIANA OLIVEIRA

Secretária de Comunicação-Interina

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2020 SMS - SUSPENSO

Processo Administrativo n.º 10014/2019

Pregoeira do Município de Maricá informa, que o Pregão supracitado está SUSPENSO SINE DIE a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 SRP

Processo Administrativo n.º 7013/2020

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para Confecção e Instalação de Estruturas de proteção em vias públicas para passageiros. Data da realização do certame: 08/01/2021 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br >>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, convoca os licitantes que participaram das licitações abaixo-relacionadas e não tiveram nenhum item/ lote adjudicado, para retirarem seus envelopes de documentação e de proposta de preços, conforme o caso, até o dia 08/01/2021, às 17h00min. Após esse

prazo os referidos envelopes serão incinerados.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: CP 19/2018

PREGÃO: PP 151 /2017 ; PP 107/2017 ; PP 14/2017; PP10/2017; PP16/2020; PP 60/2020; PP 24/2019 SMS; PP 01/2019; PP 45/2019; PP 22/2020; PP 24/2020; PP 09/2020; PP 50/2019; PP 28/2019;

CONVITE : CC 01/2020; CC02/2020; CC 03/2020; CC:02/2019.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 20/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5364/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLARES – AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

OBJETO: CELEBRAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS AGROECOLÓGICOS DESIDRATADOS E DE POLPAS DE FRUTAS DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 3.241.598,57 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.019/2014, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.01.20.601.0003.2375.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3441/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020.

MARICÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

CAROLINO GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 319/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8412/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo municipal n.º 8412/2020 e especialmente o disposto na Ata de Registros de Preços CIMAMS n.º 006-D/2020(Processo Administrativo CIMAMS n.º 042/2019, através do Pregão Presencial CIMAMS n.º 031/2019).

VALOR: R\$ 1.878.258,86 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0001.2001; 17.01.12.361.0008.2127; 17.01.12.365.0008.2127.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.32.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 100.

NOTA DE EMPENHO: 3430/2020; 3431/2020; 3132/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020.

MARICÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 319 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020. DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 319/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8412/2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 319/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 319/2020 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo municipal n.º 8412/2020 e especialmente o disposto na Ata de Registros de Preços CIMAMS n.º 006-D/2020(Processo Administrativo CIMAMS n.º 042/2019, através do Pregão Presencial CIMAMS n.º 031/2019).

1.CARLA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO - MATRÍCULA Nº 106.412

2.PRISCILLA FAGUNDES COSTA - MATRÍCULA Nº 106.402

3.MICHELE SOUZA F. C. WEBLER - MATRÍCULA Nº 106.386

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/12/2020.

Publique-se.

Maricá, em 03 de dezembro de 2020.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 102, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 194/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19675/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 194 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 194/2020, cujo objeto é CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADEQUAÇÕES NOS CAMPOS DE VÁRZEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, conforme processo administrativo n.º 19675/2018, e especialmente o disposto no Pregão Presencial n.º 51/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor Luís Gustavo Martins das Neves – Matrícula n.º 109.962, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 194/2020, como titular e DESIGNAR a servidora Cristiane Bessa Dantas – Matrícula n.º 106.568, como titular.

Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1.FILIPPE MARINS DA SILVA - MATRÍCULA N.º 109.218

2.CRISTIANE BESSA DANTAS- MATRÍCULA N.º 106.568

3. JOSÉ FERREIRA DE SILVA - MATRÍCULA N.º 107.034
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/10/2020.
 Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de dezembro de 2020.
 CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES
 SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 606/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23355/2017.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPÓLIO DE LUCÍDIO SABINO DA COSTA
 OBJETO: PRORROGAÇÃO E REVISÃO DO CONTRATO N.º 606/2017, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ÁLVARES DE CASTRO, QUADRA 47, LOTE 14, ARAÇATIBA, MARICÁ-RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 56.564, E MATRÍCULA MUNICIPAL N.º 15928, CUJA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA É DE 834,55M², DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DO SIM – SERVIÇOS INTEGRADOS MUNICIPAL, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 265/266 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 314, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23355/2017.
 (I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 606/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2020 A 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
 (II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 606/2017, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA, EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 293 E 294, BEM COMO A CONCLUSÃO DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO, ÀS FLS. 306/307, APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 23355/2017.
 VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 557.224,80 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 46.435,40 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.245/91, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.122.0030.2036.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
 ORIGEM DO RECURSO: 206.
 NOTA DE EMPENHO: 3299/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020.
 MARICÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.
 LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 894/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22911/2018.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E THIAGO MEDINA MATOS

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 894/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS, 128, LOJA 02, CENTRO, MARICÁ/RJ, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE APOIO ESTRATÉGICO, FOMENTO E INOVAÇÃO, INTEGRANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 178 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 220, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22911/2018:

(I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 894/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 A 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

(II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 894/2018, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA, EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 204/207, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 22911/2018.

VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 38.327,76 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 3.193,98 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.245/91, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.122.0001.2353.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3495/2020

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020

MARICÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ERRATA DA PORTARIA CCC N.º 311 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 311/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29050/2019.

PROCESSO: 29050/2019

CONTRATO: 311/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2020, EDIÇÃO N.º 1112, ÀS FLS 08.

ONDE SE LÊ:

“DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 311/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29050/2020”

LEIA-SE:

“DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 311/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29050/2019”

MARICÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO TERMO N.º 04 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 199/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1114/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GREIÇE LIMA FERRO DE PAOLI.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DO TERMO N.º 03 DE ADITAMENTO ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 199/2017.

A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO TERMO N.º 03 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº: 199/2017 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

O VALOR ANUAL DO CONTRATO N.º 199/2017, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSA A SER R\$ 190.486,44 (CENTO E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 15.837,87 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

LEIA-SE:

O VALOR ANUAL DO CONTRATO N.º 199/2017, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSA A SER R\$ 190.486,44 (CENTO E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 15.873,87 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 199/2017, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020.

MARICÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADILSON NOGUEIRA PIRES
 SECRETÁRIO DE TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, de 22 de dezembro de 2020.

PARA SESSÃO SOLENE

Dispõe sobre a Convocação Extraordinária da Câmara Municipal de Maricá e os procedimentos relativos à sessão solene para o compromisso e a posse do prefeito, do vice-prefeito e vereadores para a legislatura 2021 à 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a competência do Presidente da Câmara Municipal para convocação extraordinária da Câmara para o compromisso e a posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores a se realizar no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição (art. 69, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Maricá);

CONSIDERANDO que a Câmara se reunirá para sessão solene de posse do prefeito e vice-prefeito para ouvir-lhes individualmente o compromisso estabelecido no caput do art. 119, e os vereadores o compromisso estabelecido no §1º, do art. 92,

ambos da Lei Orgânica do Município de Maricá; CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de prevenção e combate à Covid-19, especialmente no que tange ao distanciamento social, higienização e sanitização de ambientes e uso obrigatório de equipamentos de proteção individual; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, o qual reconheceu o estado de calamidade pública em âmbito nacional, o Decreto Estadual 46.973, de 16 de março de 2020, que reconheceu a situação de emergência no Estado do Rio de Janeiro, o Decreto Estadual 47.006, de 27 de março de 2020, e sucessivos Decretos Estaduais sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Covid-19, o Decreto Municipal nº 499 de 18 de março de 2020, que declarou o estado de emergência em saúde pública no Município de Maricá, a Resolução nº 01, de 17 de março de 2020 e o Ato da Mesa Diretora nº 09, de 29 de maio de 2020, ambos da Câmara Municipal, que dispõe sobre as reuniões da Câmara preferencialmente não presencial (virtual), utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, em especial, a plataforma Cisco Webex Meetings ou Google Meet, RESOLVE: Art. 1º Ficam convocados os eleitos nas eleições municipais de 2020, para a pública sessão solene de compromisso e posse do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores para a legislatura 2021 à 2024, a se realizar no dia 1º de janeiro do ano de 2021, a partir das 11:00 horas, preferencialmente, por meio de videoconferência plataforma Cisco Webex Meetings ou Google Meet.

Parágrafo único. A sessão solene oficial por videoconferência é ato oficial, exigindo o uso adequado de traje social completo indicado para ocasião, demonstrando esmero com a aparência pessoal.

Art. 2º Para ordenar o ato de compromisso e posse, até 30 de dezembro de 2020, os candidatos eleitos e diplomados deverão apresentar à secretaria da Câmara, os respectivos diplomas e a declaração pública de bens e, se for o caso, a declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos, que ficará arquivada.

Art. 3º Caberá à Secretaria da Câmara organizar a relação dos vereadores diplomados que deverá estar concluída antes da instalação da sessão de posse e, com auxílio do Setor de Tecnologia da Informação, deverá preparar o convite com o link de acesso às autoridades e personalidades que desejarão participar da sessão por videoconferência.

Art. 4º A instalação da sessão solene poderá ser iniciada pelo mestre cerimonial que irá apresentar um breve relato sobre o evento, registrar e agradecer a presença das autoridades e das personalidades, conclamar os presentes a ficarem de pé à audição do Hino Nacional, dar ciência aos oradores o respectivo tempo de fala e encerrar o ato oficial.

Parágrafo único. O mestre cerimonial irá convidar o Presidente da Câmara Municipal, com base no artigo 6º, §1º, do Regimento Interno da Câmara para presidir a sessão e, com auxílio do Setor de Tecnologia da Informação, informará quais autoridades ingressarão, participarão e farão parte dos trabalhos por videoconferência.

Art. 5º Competirá ao Presidente da Câmara a direção dos trabalhos que, ao declarar aberta a sessão, convidará um vereador, de preferência da maior bancada, para secretariar os trabalhos e proclamará os nomes dos diplomados, constantes da relação a que se refere o parágrafo único do artigo anterior.

§ 1º O Presidente poderá ser auxiliado pelo mestre cerimonial que convidará um vereador para, em nome dos demais vereadores, solicitar que se coloquem de pé e estiquem a mão direita à frente, para fazerem o juramento, dizendo:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E O REGIMENTO

INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO”.

§ 2º Após o juramento o vereador designado fará a chamada de cada vereador, que declarará: “ASSIM O PROMETO”.

§ 3º O mestre cerimonial convidará os vereadores empossados na sessão a assinarem o Termo de Posse em até dez dias da data de sua realização, na sede da Câmara nos dias e horários a ser informado na sessão, advertindo que o compromisso se completará com a assinatura no livro de termo de posse e, se por ventura, aquele que não tomar posse na sessão prevista no artigo 1º, deverá fazê-lo no mesmo prazo e advertindo que a ausência injustificada ocorrerá a perda do mandato, nos termos do § 6º, do art. 6º, do Regimento Interno da Câmara.

§ 4º O Presidente proclamará todos os vereadores empossados para o quadriênio 2021 à 2024.

§ 5º O Presidente dará início à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2021/2022, solicitando ao vereador-secretário para fazer a leitura da chapa apresentada e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio aberto, e maioria simples de voto, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, sendo que no caso de empate será eleito o mais votado na eleição popular, nos termos do § 4º, do art. 92, da Lei Orgânica do Município.

§ 6º Após eleita a Mesa Diretora, o Presidente declarará solenemente instalada a legislatura do período de 2021 à 2024, em seguida, certificará a presença na videoconferência do prefeito e do vice-prefeito eleitos e regularmente diplomados para, em pé, prestarem o compromisso na forma do caput do art. 119, da Lei Orgânica do Município, do juramento de posse, que será lido pelo Prefeito, nos seguintes termos:

“PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE”.

§ 7º O vice-prefeito pronunciará: “ASSIM O PROMETO”

§ 8º O Presidente os declarará empossados, informando que o compromisso se completará com a assinatura no livro de termo de posse, observado parágrafo terceiro, em seguida, lhes franqueará a palavra pelo prazo de 5 (cinco) minutos para seus pronunciamentos.

§ 9º O Presidente, ao final, devolverá a palavra ao mestre cerimonial para realizar o encerramento da sessão solene de compromisso e posse, certificando antes que o vereador-secretário, com auxílio de um servidor da Câmara, lavrará a respectiva ata que será assinada por todos os empossados e, oportunamente, ser publicada no Jornal Oficial de Maricá, a fim de produzir seus regulares efeitos.

Art. 6º A cerimônia por videoconferência deverá ser realizada em sala virtual fechada, utilizando-se as plataformas Cisco webex ou Google Meet, com suporte da Supervisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal.

Art. 7º O Presidente poderá, durante a videoconferência, suspender a sessão se necessário, informando o tempo necessário para o retorno.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente durante a sessão.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joaquim José da Silva Xavier, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

Vereador Presidente Aldair Nunes Elias
Aldair de Linda

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 21/2020

Processo Administrativo: Nº 7429/2020

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Aquisição do Mobiliário e Material Permanente a fim de atender as necessidades do Lounge e do Embarque Offshore do Aeródromo Municipal de Maricá - SBMI, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: 02/02/2021 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

Ordem de Serviço “F” Nº 0015 de 22 de dezembro de 2020.

O Presidente da SANEMAR – Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 190 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC SANEMAR, bem como em observância ao Decreto Municipal nº 158/2018,

RESOLVE:

1- DESIGNAR os empregados abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 12509/2020, cujo objeto é a aquisição de roçadeiras visando a conservação e limpeza de áreas cobertas por vegetação pouco densa das ETE’s operadas pela Sanemar, Membros da Comissão de Fiscalização: Max Sander Oliveira Barreto, matrícula nº 800.038; Wemerson Mendonça de Oliveira, matrícula nº 800.052; Ana Paula Lopes de Oliveira, matrícula nº 800.035.

2- DESIGNAR Miguel Freitas Cunha, matrícula nº 800.070 para exercer a função de gestor.

3- Estes atos entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos legais a partir de 22/12/2020.

Miguel Freitas Cunha

Presidente da SANEMAR

Ordem de Serviço “F” Nº 0016 de 22 de dezembro de 2020.

O Presidente da SANEMAR – Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 190 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC SANEMAR, bem como em observância ao Decreto Municipal nº 158/2018,

RESOLVE:

1- DESIGNAR a empregada Ana Paula Lopes de Oliveira matrícula nº 800.035 para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 03/2020 do Processo Administrativo nº 31258/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário de Maricá na condição de membro substituto de 11/01/2021 à 09/02/2021 período de férias do fiscal Jamilton Araújo Coutinho Pereira matrícula nº 800.044.

2- Estes atos entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos legais a partir de 22/12/2020.

Miguel Freitas Cunha

Presidente da SANEMAR

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
 Processo de Impugnação nº: 0017238/2020
 Processo Administrativo nº: 0008247/2020
 Requerente: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA
 Decisão: INDEFERIDO.

Portaria EPT nº 2235/2020, de 22 de dezembro de 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012522/2017, de 09/06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo CLAUDIO MATHIAS PEIXOTO, Motorista, matrícula 1100070:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 3,9

CONCEITO GERAL OBTIDO: Muito Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 22 de dezembro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2236/2020, de 22 de dezembro de 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016562/2016, de 08/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo JOSÉ ARMANDO DE MEDEIROS, Motorista, matrícula 1100020:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 4,2

CONCEITO GERAL OBTIDO: Muito Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 22 de dezembro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020
 PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL.

OBJETO: O TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONCESSÃO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A GESTÃO DO PROGRAMA DE MOEDA SOCIAL E DO BANCO POPULAR, PARA FINS DE PAGAMENTO DO ABONO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) E INATIVOS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.911 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.280,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

PROGRAMA TRABALHO: 710104.122.0069.2319

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11

ORIGEM DO RECURSO: 100;

NOTA DE EMPENHO: 000618;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL Nº 2.911/19, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES;

DATA DA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Maricá / RJ, 09 de dezembro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Matrícula 1000122

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 128/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16746/2020.
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL.

OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 128/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO À SOMAR PARA FINS DE PAGAMENTO DO ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.911 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 44-55, DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16746/2020.

VALOR: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 128/2019 COINCIDIRÁ COM A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ Nº 04/2019, BEM COMO AS PRORROGAÇÕES. O VALOR DO CONTRATO Nº 128/2019, PARA PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ NO VALOR DE R\$ 38.480,00 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2384;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.1.9.0.11.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 100;

NOTA DE EMPENHO: 776/2020;

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 128/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020.

MARICÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Maricá, 17 de dezembro de 2020.

Nomeação — Responsável de Subunidade.

Servidor responsável pela carga de Bens Permanentes dos Setores indicados.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
Setor de Protocolo Somar	Nei Magalhães F. da Costa	500.060

Relação Nada consta

O Servidor relacionado abaixo fica a partir desta publicação, desobrigado a responder pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
Setor de Processamento	Nei Magalhães F. da Costa	500.060

Fábio Sotero

Mat.: 500.232

Chefe de Patrimônio — Gestor de Bens

Marcelo Rosa Fernandes

Mat.: 500.002

Diretor Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PORTARIA SP Nº 29/2020

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 03/12/2020 AO CONTRATO Nº 502/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2018.

OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, SANEAMENTO E CANALIZAÇÃO DO RIO INOÃ NA AVENIDA BEIRA RIO – INOÃ/MARICÁ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E HIDROTECNICA ENGENHARIA LTDA

MARICÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

CONHEÇA E UTILIZE



PREVENIR É O MAIS IMPORTANTE



1º

Ao tossir, não use as mãos. Elas são um dos principais veículos de transmissão da gripe.



2º

Cubra a boca e o nariz quando tossir ou espirrar, e descarte, no lixo, o lenço usado.



3º

Na falta de lenço use a parte interna do braço, na área superior, das mangas da roupa.



4º

Lavar as mãos, várias vezes ao dia é fundamental.



PLANTÃO CORONAVÍRUS

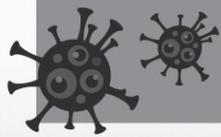
(21) 99472-2294

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

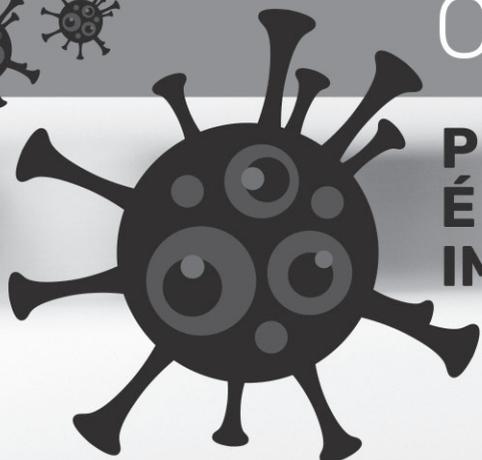
SECRETARIA DE SAÚDE



CORONAVÍRUS

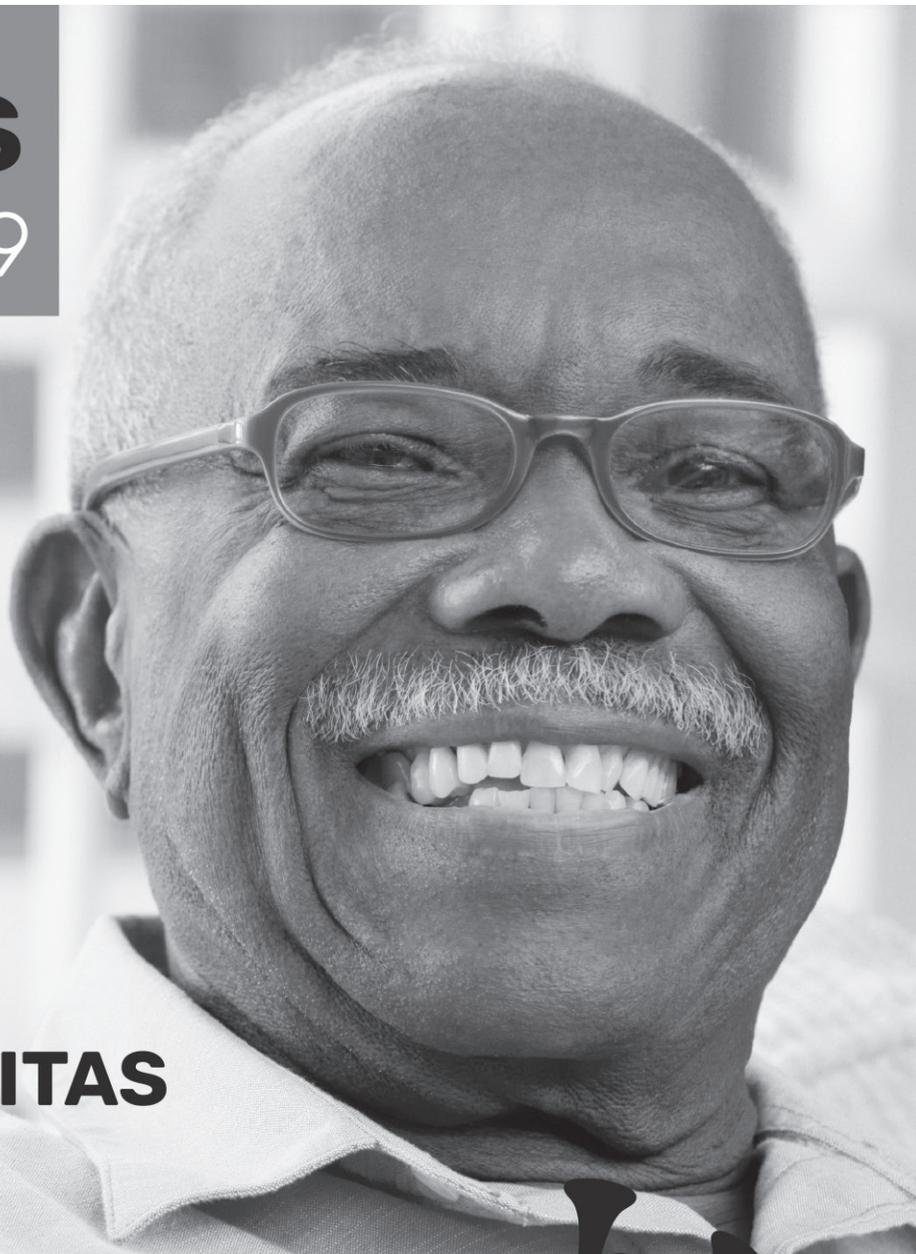


Covid-19

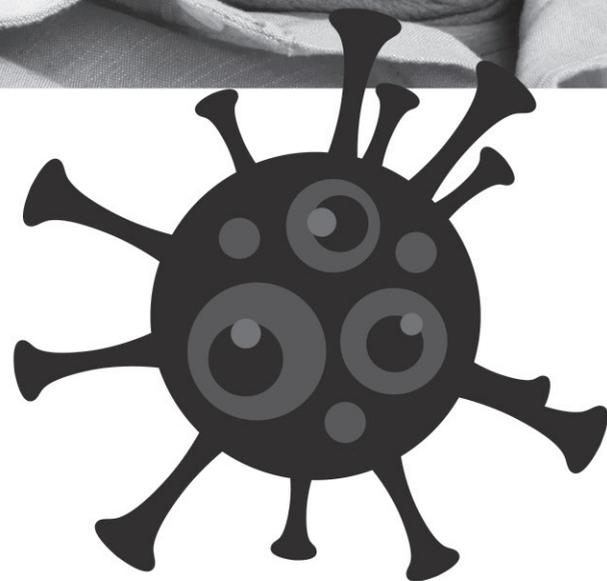


**PREVENIR
É O MAIS
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE
AGLOMERAÇÕES E VISITAS
DESNECESSÁRIAS.**



**O CORONAVÍRUS
NÃO PRECISA
PEGAR VOCÊ**



PLANTÃO CORONAVÍRUS

(21) 99472-2294

COORDENAÇÃO DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
MARICÁ